



QUARTO E DERRADEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA KLIMT AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por, Sr.^a **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 518721-ENF-R, Presidente em exercício do COREN-RJ, nos termos da Decisão COREN-RJ N.º 1.343, de 27 de março de 2026, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, conforme Decisão n.º COREN RJ n.º 1096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **KLIMT AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.365.754/0001-07, com sede na ST SCR N CR 502 Bloco B, n.º 68 – sala 202 – Parte Y – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70.720-502, neste ato representada pelo(a) **RAFAEL DE SOUSA FROTA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF n.º [REDACTED] 07.7 [REDACTED], e pelo Sr.(a) **RENATO RODRIGUES BLANCO NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], c CPF n.º [REDACTED] 46.6 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 23/2022**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993



e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 590/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 023/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo constitui a derradeira prorrogação contratual, alcançando-se ao final deste período o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. A prorrogação somente se efetiva desde que mantida a mais vantajosa proposta da CONTRATADA e confirmada a circunstância de que os serviços de publicidade continuam indispensáveis para atender



aos fins institucionais do CONTRATANTE, assegurando a divulgação permanente de temas relacionados às atividades do Coren/RJ e a valorização da profissão de enfermagem perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2026, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA neste novo período de vigência o valor total de até R\$ 3.980.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil reais), em parcelas equivalentes com a campanha, peça e material publicitário produzido, pesquisa e efetivamente difundido pela contratada, após aprovação conteúdo e orçamento pela CONTRATANTE, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As campanhas, pesquisas, peças e materiais publicitários produzidos, deverão ser planejadas e difundidos de maneira uniforme ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do presente termo a fim de permitir saldo suficiente para



realização de promoção institucional ao longo de todo o período de vigência da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.980.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil Reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 23/2022, celebrado em 01/07/2022.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS



Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 590/2021

Data: 16/04/2021

Folhas:

Rubrica:

acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br>
e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 01 JUL 2026

Rosimere Maria da Silva

ROSIMERE MARIA DA SILVA

Presidente em exercício do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro –
Coren-RJ

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL DE SOUSA FROTA**
Data: 25/06/2026 19:09:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL DE SOUSA FROTA

Klimt Agencia De Publicidade Ltda

CONTRATADA

Leilton Alves Coelho

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **RENATO RODRIGUES BLANCO NUNES**
Data: 25/06/2026 17:04:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENATO RODRIGUES BLANCO NUNES

Klimt Agencia De Publicidade Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Rodrigues Blanco Nunes

NOME:

CPF: [REDACTED] 17.9 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 8.3 [REDACTED]

San Francisco de Oliveira

NOME:

CPF: [REDACTED] 80.1 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 9.7 [REDACTED]